

**LEI Nº 16, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.**

NOMEIA A ESCOLA MUNICIPAL DA FAZENDA BARRAGEM DO PEÃO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso/MG aprova e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – A Escola Municipal localizada na Fazenda Barragem do Peão, zona rural do Município de São João do Paraíso/MG será denominada Escola Municipal Professora Maria de Fátima Mendes de Sá.

Artigo 2º. – O Executivo Municipal deverá promover todos os atos legais necessários para implementar a presente denominação e a instalação do competente letreiro.

Artigo 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso/MG 05 de setembro de 2012.

**Manoel Andrade Capuchinho**  
**Prefeito Municipal**

**\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 23/08/2012.**